

DIÁRIO OFICIAL

APRESENTAÇÃO

É um veículo oficial de divulgação do Poder Executivo Municipal.

ACERVO

Todas as edições do DOM encontram-se disponíveis na forma eletrônica no domínio <https://saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php>, podendo ser consultadas e baixadas de forma gratuita por qualquer interessado, independente de cadastro prévio.

PERIODICIDADE

Todas as edições são geradas diariamente, com exceção aos sábados, domingos e feriados.

CONTATOS

Tel: (88)3626134

E-mail: pmsaobeneditog@gmail.com

ENDEREÇO COMPLETO

RUA PAULO MARQUES, Nº 378 CENTRO, CEP: 62370-000

RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de São Benedito



Assinado eletronicamente por:

Saul Lima Maciel

CPF: ***.026.203-**

em 16/12/2022 17:20:57

IP com n°: 172.16.2.57

www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3077

SUMÁRIO

ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS

- ✚ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 1.16/12/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBS
- ✚ SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.16/12/2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIVERSITÁRIOS E PROFESSORES) JUNTO À SECRETARIA DE EDUCA
- ✚ PORTARIAS: 114/2022 - EMENTA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 2022.12.16.001/2022 - TERMO DE APOSTILAMENTO - CONTRATO N°. 20221077
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20210901/2022 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210901
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20210902/2022 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210902
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20210903/2022 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210903
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20210904/2022 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210904
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20210905/2022 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210905
- ✚ EXTRATO DE CONTRATO: 20210906/2022 - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210906



**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES:
1.16/12/2022 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A
BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO
MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS
CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE**

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO A BANCO DE DADOS ESPECÍFICO COM INFORMAÇÕES ATUALIZADAS DE PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO, VALORES DE REFERÊNCIA E ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SERVIR DE SUBSÍDIO ÀS CONTRATAÇÕES E AQUISIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO -CE**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo:

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência a Atas de Registro de Preços, durante o exercício, para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas pelo município de São Benedito/CE, nos termos do art. 15, Inciso V da Lei Federal nº 8.666/93.	MÊS	12		

Importa o presente orçamento no valor total de R\$

Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 16/12/2022 17:20:57 - IP com n°: 172.16.2.57
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3077



Carimbo e assinatura

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 16/12/2022 17:20:57 - IP com n°: 172.16.2.57
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3077



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - SOLICITAÇÃO DE COTAÇÕES: 2.16/12/2022 - REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIVERSITÁRIOS E PROFESSORES) JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CEARÁ

**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇO**

O Município de São Benedito torna público para conhecimento de interessados, que está recebendo cotações de preços para **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÃO (ÕES) DE EMPRESA (S) PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR (TRANSPORTE DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL, UNIVERSITÁRIOS E PROFESSORES) JUNTO À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO -CEARÁ**, visando a formação de orçamento estimado, conforme abaixo :

À Prefeitura Municipal de São Benedito

A/C: Central de Compras

EMPRESA/PESSOA FÍSICA:	
CNPJ/CPF:	
ENDEREÇO:	
TELEFONE/E-MAIL:	

LOTE 01 - TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO

Nº	ROTA	VEÍCULO	CAPACIDADE	TURNO	DIAS LETIVOS	KM DIÁRIA	KM TOTAL	TIPO DE ESTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SÃO BENEDITO/ SOBRAL	ONIBUS	35	N	200	25,2	50.400	ASFALTO		
2	SÃO BENEDITO/ TIANGUÁ	ONIBUS	35	N	200	97,8	19.560	ASFALTO		
VALOR TOTAL LOTE 1										

LOTE 02 - TRANSPORTE DE ALUNOS ESPECIAIS

Nº	ROTA	VEÍCULO	CAPACIDADE	TURNO	DIAS LETIVOS	KM DIÁRIA	KM TOTAL	TIPO DE ESTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
----	------	---------	------------	-------	--------------	-----------	----------	-----------------	----------------	-------------



1	<p>MANHÃ: JBB/ RECANTO/ CIDADE ALTA/ ABC/ QUADRO/ SERRA VILLE/ CRUZEIRO/ SÍTIO POTÓS/ JBB/ CENTRO COMUNITÁRIO/ FARIAS BRITO</p> <p>TARDE:JBB/ CENTRO COMUNITÁRIO/ QUADRO/ CENTRO/ CIDADE NOVA/ RECANTO/ CIDADE ALTA/ PARQUE TABAJARA/ ABC/ CHORA/ MIRANDINHA/ JBB/ CENTRO COMUNITÁRIO/ FARIAS BRITO</p>	MICROONIBUS	16	M/T	200	52,6	10.520	ASFALTO		
2	<p>MANHÃ: VILA DO SAPO/ CRUZEIRO/ TOCA DO QUATI/ CENTRO/ CIDADE NOVA/ RECANTO/ CIDADE ALTA/ QUADRO/ AÇUDE/ CHORA/ CACHOEIRA/ CRUZEIRO/ CRECHE</p> <p>TARDE: VILA DO SAPO/ BARRA/ TOCA/ CRUZEIRO/ CENTRO/ QUADRO/ VILA FRANCO/ HORTO/ CENTRO/ CRECHE</p>	MICROONIBUS	16	M/T	200	56,4	11.280	ASFALTO		
VALOR TOTAL LOTE 2										

LOTE 03 - ENSINO REGULAR

Nº	ROTA	VEÍCULO	CAPACIDADE	TURNO	DIAS LETIVOS	KM DIA	KM TOTAL	TIPO DE ESTRADA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SEDE/ ABRIGO/ PEDRA DE COCO II	MICROONIBUS	26	M/T	200	30,8	6.160	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 16/12/2022 17:20:57 - IP com n°: 172.16.2.57
 Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3077



2	SEDE/ INHARÉ	VAN	7	M	200	53,4	10.680	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
3	SEDE/ BARRA	PASSAIO	5	M/T	200	14,4	2.880	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
4	SEDE/ BARRA	PASSAIO	5	M/T	200	14,4	2.880	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
5	SEDE/CRUZEIRO/ SITIO DE MEIO	VAN	9	M/T	200	36,4	7.280	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
6	SEDE/ SANTOS REIS	MICROONIBUS	11	M/T	200	36,8	7.360	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
7	SEDE/ CARNAUBA II/ ALDEIA INDÍGENA	VAN	9	M/T	200	34,4	6.880	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		



8	SEDE/ JUSSARA /JACARANDÁ/ JUSSARA	MICROONIBUS	16	M/T	200	48	9.600	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA
9	SEDE/ SÃO MIGUEL	MICROONIBUS	15	M/T	200	38	7.600	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA
10	SEDE/ JACARANDÁ/ CHAPADA III/ CHAPADA I	MICROONIBUS	16	M/T	200	45,6	9.120	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA
11	INHUÇU/ VILA	MICROONIBUS	16	M/T	200	20,4	4.080	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA
12	SEDE/ COCALZINHO II	VAN	9	M	200	23,8	4.760	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA
13	SEDE/ BARREIRO	VAN	9	T	200	38,2	7.640	ASFALTO
14	SEDE/ INHARÉ	MICROONIBUS	12	T	200	53,4	10.680	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA



15	SEDE/ SÃO VICENTE/ QUEIMADAS	VAN	8	M	200	17,8	3.560	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
16	SEDE/ SÃO VICENTE	VAN	9	T	200	13,2	2.640	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
17	SEDE/ SANTOS REIS	PASSAIO	5	T	200	18,4	3.680	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
18	SEDE/ BARREIRO	VAN	9	M	200	38,2	7.640	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
19	SEDE/ COCALZINHO II	VAN	5	T	200	38	7.600	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
20	SEDE/ CHAPADA I/ CRUZ DE RAIO/ CARNAUBA I/ CARNAUBA II/ CHAPADA I	VAN	9	M/T	200	41,6	8.320	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		



21	SEDE/ QUEIMADAS	VAN	9	M	200	10,2	2.040	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
22	SEDE/ QUEIMADAS	PASSAIO	5	T	200	30,6	6.120	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
23	SEDE/ PEDRA DE COCO	PASSAIO	5	M/T	200	30,4	6.080	ASFALTO		
24	SEDE/ CARNAUBAL DOS MEDEIROS	MICROONIBUS	16	M/T	200	68,4	13.680	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
25	SEDE/ XIQUE-XIQUE I/ XIQUE-XIQUE II/ XIQUE-XIQUE I	VAN	9	M/T	200	50,8	10.160	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
26	SEDE/ INHUÇU	VAN	9	M/T	200	34	6.800	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		
27	CARNAÚBA I/ LAGOA II / SEDE	ONIBUS	37	M/T	200	60,4	12.080	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA		



28	CORGUINHO/ SITIO DO MEIO	JUSSARA/ VAN	8	M/T	200	17 ,2	3.440	ESTR ADA DE TERR A		
29	LAGOA DOS GOMES / JACARANDA/ CHAPADA III/ JACARANDÁ	MICR OONI BUS	12	M/T	200	24	4.800	ESTR ADA DE TERR A		
30	CARNAUBAL MEDEIROS / SEDE	DOS ONIB US	37	M/T	200	66 ,4	13.28 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
31	COCALZINHO/ PAU D'ARCO / SANTOS REIS/ SEDE	ONIB US	41	M/T	200	66	13.20 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
32	MURICITUBA I/ PAU TERRA/ BURITI/ ESTIVAS I E II/ INHUÇU/ SEDE	ONIB US	37	M/T	200	86	17.20 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
33	BOA VISTA / ABRIGO	MICR OONI BUS	16	M/T	200	28 ,8	5.760	ESTR ADA DE TERR A		
34	ALDEIA INDÍGENA/ CARNAÚBA II/ CARNAÚBA I	MICR OONI BUS	16	M/T/ N	200	40 ,8	8.160	ESTR ADA DE TERR A		
35	PIMENTEIRA / SEDE	VAN	9	M/T	200	22 ,4	4.480	ASFAL TO		



36	CHAPADA II /CHAPADA III/ JACARANDÁ	MICR OONI BUS	16	M/T	200	42 ,4	8.480	ESTR ADA DE TERR A		
37	PAU DARCO/ SANTOS REIS	MICR OONI BUS	16	M/T	200	8	1.600	ESTR ADA DE TERR A		
38	COCALZINHO/ INGAZEIRA/ SANTA TEREZA/ LAGOINHA/ SEDE	ONIB US	47	M/T	200	13 4, 8	26.96 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
39	CHAPADINHA/ CAMOCIM/ INHUÇU	ONIB US	41	M/T	200	42	8.400	ESTR ADA DE TERR A		
40	PENSA BEM/ CHAPADINHA/ CARRAPATO/ CAMOCIM/ INHUÇU	MICR OONI BUS	12	M/T	200	38 ,8	7.760	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
41	SÃO JOÃO/ INHUÇU/ POTÓS/ CARANGUEJO/ TRIANGULO/ SÍTIO DO MEIO	MICR OONI BUS	15	M/T	200	57 ,6	11.52 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
42	CAPIVARA /INHARÉ/ SEDE	ONIB US	38	M/T	200	14 0, 8	28.16 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		



43	FAZENDINHA/ FAVEIRA I/ FAVEIRA II/ CARNAUBAL DOS MEDEIROS	ONIB US	25	M/T	200	30	6.000	ESTR ADA DE TERR A		
44	CAMPO DE POUSO/ SEDE	MICR OONI BUS	12	M/T	200	18 ,8	3.760	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
45	CHAPADINHA/ CAMOCIM / INHUÇU	MICR OONI BUS	12	N	200	15	3.000	ESTR ADA DE TERR A		
46	BOA VISTA/ CHAPARRAO/ PIMENTEIRA/ MIRANDAS/ PEDRA DE COCO I	MICR OONI BUS	11	M/T	200	62 ,8	12.56 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
47	TRIANGULO/ SANTA LUZIA/ IPIRANGA/ BARRA	MICR OONI BUS	12	M	200	8, 8	1.760	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
48	JUSSARA/ CORGUINHO / JUSSARA	MICR OONI BUS	11	M/T	200	36	7.200	ESTR ADA DE TERR A		
49	MIRANDAS / MIRANDINHA/ SEDE	VAN	12	M/T	200	26 ,8	5.360	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
50	BARREIRO / SEDE	ONIB US	41	M/T	200	78 ,4	15.68 0	ASFAL TO		



51	RECANTO/ SANTA ROSA/ SÃO MIGUEL/ CAJUEIRO/ SEDE	ONIB US	48	M/T	200	79 ,2	15.84 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
52	BARREIRO / ESCOLA	MICR OONI BUS	12	M/T	200	21	4.200	CALÇ AMEN TO		
53	MURICITUBA / SITIO DO MEIO	PASS EIO	5	M/T	200	18 ,4	3.680	ESTR ADA DE TERR A		
54	SANTO ANTONIO/ RABO DA GATA/ UMBURANAS/ CAPIVARA/ INHARÉ	VAN	9	M/T	200	44	8.800	ESTR ADA DE TERR A		
55	ANINGA/ BALANÇAS/ VENTURA/ INHARÉ	CAMI NHO NETE	5	M/T	200	76 ,4	15.28 0	ESTR ADA DE TERR A		
56	BOM JESUS DOS MESQUITAS/ QUEIMADAS/ SEDE/ CHAPARRAO/ BAIXA GRANDE/ BARRIGAS/ QUEIMADAS E BOM JESUS DOS SIMÃO/ QUEIMADAS/ SEDE	MICR OONI BUS	16	M/T	200	38 ,8	7.760	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
57	PICADAS/ SÍTIO DO MEIO/ SANTA TEREZA/ SÃO JOAQUIM	VAN	9	M	200	15 ,8	3.160	ESTR ADA DE TERR A		
58	SÃO JOAQUIM/ SANTA TEREZA/ SITIO DO MEIO/ PICADAS/ SÃO JOAQUIM	VAN	9	T	200	11	2.200	ESTR ADA DE TERR A		



59	TRIANGULO/ SANTA LUZIA/ IPIRANGA/ BARRA/ PIRAGUARA/ BARRA	MICR OONI BUS	12	M/T	200	63 ,6	12.72 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A
60	BOM JESUS DOS MESQUITAS / PIMENTEIRA/ QUEIMADAS/ BOM JESUS DOS SIMÃO/ QUEIMADAS	VAN	9	M/T	200	31 ,6	6.320	ESTR ADA DE TERR A
61	FAZENDINHA/ FAVEIRA/ XIQUE-XIQUE II/ XIQUE- XIQUE I/ XIQUE-XIQUE II/ SALGADO II/ PEDRA DE COCO I/ XIQUE-XIQUE I	VAN	9	M/T	200	56 ,8	11.36 0	ESTR ADA DE TERR A
62	MUNDO NOVO/ SANTOS REIS	VAN	9	M/T	200	25 ,6	5.120	ESTR ADA DE TERR A
63	MATA FRESCA / CIGARRO/ INHUÇU/SEDE	ONIB US	47	M/T	200	78	15.60 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A
64	LAGOA II/ CORGUINHO/ JUSSARA/ CRUZ DE RAI0/ JUSSARA	MICR OONI BUS	16	M/T	200	30 ,8	6.160	ESTR ADA DE TERR A
65	CARNAÚBA II/ CRUZ DE RAIO/ JUSSARA/ CRUZ DE RAIO/ JUSSARA	VAN	9	M/T	200	35 ,6	7.120	ESTR ADA DE TERR A
66	CONTENDAS/ ESPADEIRO/ SEDE	VAN	9	M/T	200	19 ,6	3.920	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A

Assinado eletronicamente por: Saul Lima Maciel - CPF: ***.026.203-** em 16/12/2022 17:20:57 - IP com n°: 172.16.2.57
Autenticação em: www.saobenedito.ce.gov.br/diariooficial.php?id=3077



67	FUMAÇA/ SANTA TEREZA II/ BARREIRO	MICR OONI BUS	12	M/T	200	44 ,4	8.880	ESTR ADA DE TERR A		
68	SANTA TEREZA/ LAGOINHA/ ALGODÕES/ BARREIRO	VAN	9	T	200	46 ,6	9.320	ESTR ADA DE TERR A		
69	LAGOINHA/ ALGODÕES/ LAGOINHA/ BARREIRO	VAN	9	M	200	34 ,8	6.960	ESTR ADA DE TERR A		
70	CAJUEIRO/ SANTO ANTONIO/ SÃO MIGUEL	VAN	8	M/T	200	26	5.200	ESTR ADA DE TERR A		
71	BOM JESUS DO SIMÃO / QUEIMADAS/ SEDE/ BOM JESUS DOS MESQUITAS/ QUEIMADAS/SEDE	VAN	9	M/T	200	36	7.200	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
72	XIQUE XIQUE/ MIRANDAS/ CHORA/ LICEU/ CRUZEIRO/ CENTRO COMUNITÁRIO	VAN	8	N	200	37 ,2	7.440	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
73	PENSA BEM/ CHAPADINHA/ INHUÇU	VAN	8	M/T	200	27 ,2	5.440	ESTR ADA DE TERR A		
74	ESTIVAS/ MURICITUBA (ALTO)/ VILA/ MURICITUBA (SALES)/ VILA	MICR OONI BUS	12	M/T	200	36 ,4	7.280	ESTR ADA DE TERR A		



75	BARRA / PIRAGUARA /SEDE	MICROONIBUS	16	M/T	200	71	14.200	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA
76	SERRA LARANJEIRAS/ BARRA VILLE/ BARROS/	VAN	9	M/T	200	40,2	8.040	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA
77	SÍTIO DO MEIO DO TOPE/ SÃO VICENTE/ ESPADEIRO / SANTA ROSA / SÃO VICENTE	VAN	9	M/T	200	44	8.800	ESTRADA DE TERRA
78	ANINGAS/ BALANÇAS/ VENTURA/ INHARÉ	PASSEIO	5	T	200	44	8.800	ESTRADA DE TERRA
79	SANTO ANTONIO/CARNAUBAL DOS MEDEIROS /FAVEIRA/ DOS CARNAUBAL DOS MEDEIROS	MICROONIBUS	10	M/T	200	40	8.000	ESTRADA DE TERRA
80	SALGADO I/ XIQUE-XIQUE II/ PEDRA DE COCO II/ ABRIGO/ PEDRA DE COCO II	ONIBUS	23	M/T	200	37,6	7.520	ESTRADA DE TERRA
81	ESPÍRITO SANTO/ INHARÉ	CAMINHONETE	5	M/T	200	81,2	16.240	ESTRADA DE TERRA
82	ABRIGO/ PEDRA DE COCO II/ XIQUE-XIQUE II/ SEDE	ONIBUS	48	M/T	200	59,6	11.920	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA



83	FAVEIRA/ FAZENDINHA/ JACARANDÁ/ SEDE	ONIB US	41	M/T	200	61 ,6	12.32 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
84	SITIO DO MEIO/ VILA/ ESTIVAS/ INHUÇU/ TRIANGULO/ INHUÇU	MICR OONIB BUS	16	N	200	43 ,8	8.760	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
85	UMBURANAS/ ANGELIM/ ANINGAS/ BALANÇAS/ VENTURA/ INHARÉ/ RABO DA GATA	CAMI NHO NETE	5	M/T	200	88	17.60 0	ESTR ADA DE TERR A		
86	LAGOA/ JACARANDÁ/ SEDE	ONIB US	47	M/T	200	38 ,4	7.680	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
87	VILA/ INHUÇU/ ESTIVAS I E II/ PAU TERRA/ INHUÇU	MICR OONIB BUS	16	M/T	200	68	13.60 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
88	MATA FRESCA/ SÍTIO CIGARRO/ INHUÇU/ SÃO JOÃO/ INHUÇU	MICR OONIB BUS	16	M/T	200	60	12.00 0	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		
89	CAMPO POUSO/ XIQUE- XIQUE I/ PEDRA DE COCO/ XIQUE-XIQUE I	VAN	9	M/T	200	45 ,6	9.120	ASFAL TO E ESTR ADA DE TERR A		



90	TRIÂNGULO/ CARANGUEJO/ SÍTIO DO MEIO	VAN	9	M/T	200	10,8	2.160	ASFALTO E ESTRADA DE TERRA	
91	FUMAÇA/ SANTA TEREZA II/ BARREIRO	PASS EIO	12	M	200	22,2	4.440	ESTRADA DE TERRA	
VALOR TOTAL LOTE 3									
VALOR GLOBAL									

Importa o presente orçamento no valor total de R\$

Validade da proposta:

Nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, custos, despesas com taxas, e demais despesas que possam incidir sobre o bem e o serviço licitados, inclusive a margem de lucro.

Mais informações entrar em contato com a Central de Compras da Prefeitura Municipal de São Benedito pelo e-mail: comprasb@hotmail.com ou Telefone: (88) 3626-1347.

_____ - _____, _____ de _____ de _____

Carimbo e assinatura



**SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - PORTARIAS:
114/2022****PORTARIA Nº 114/2022, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2022.****EMENTA: EXONERA OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA.**

SAUL LIMA MACIEL, Prefeito do Município de São Benedito, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município – LOM (art. 81. inc. II, alínea “a”) e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 45 da Lei nº528 de 30 de novembro de 2000, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de São Benedito, das autarquias e das fundações municipais;

CONSIDERANDO a solicitação contida no requerimento administrativo formulado na data de 14/12/2022, pelo servidor efetivo **JOAO PAULO MONTENEGRO SANTIAGO**, junto ao departamento de Recursos Humanos;

RESOLVE:

Art.1º. EXONERAR, o pedido do servidor público **JOAO PAULO MONTENEGRO SANTIAGO**, admitido na forma do inciso II, do artigo 37 da Constituição Federal e nomeado em caráter efetivo para o cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA** através do ato de nomeação nº 448/2012, de 02/04/2012.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições contidas no ato de nomeação de 448/2012, de 02/04/2012, declarando a vacância do cargo mencionado no artigo 1º, e nos termos do art. 44, inciso I, da Lei Municipal nº 528 de 30 de novembro de 2000.

Registre-se, publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Benedito, em 14 de dezembro de 2022.

SAUL LIMA MACIEL
PREFEITO MUNICIPAL



**SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DE CONTRATO:
2022.12.16.001/2022****TERMO DE APOSTILAMENTO**

Primeiro Termo de Apostilamento ao CONTRATO Nº. 20221077, processo administrativo Nº 2022.06.06.01 - Tomada de Preços. Objeto: Contratação dos Serviços Técnicos Especializados em Engenharia Civil, para a Execução da Obra de Construção de Escola com 06 (seis) salas de aula, creche integrada, biblioteca, miniquadra e auditório no Distrito de Barreiro, Município de São Benedito/CE, conforme Projeto Básico, que faz o **MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO-CE** através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ Nº. 07.778.129/0001 -74, com sede na Rua Paulo Marques, Nº 378, Centro, CEP: 62.370 -000, São Benedito-CE, neste ato representado pela Sra. **Lucia de Fátima Gonçalves de Paula**, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e do outro a empresa **RENOVA CONSTRUÇÕES LTDA**, CNPJ Nº.41.500.868/0001 -38, com endereço na Rua Madalena Nunes, nº. 125, Centro, Tianguá/CE, CEP: 62.320 -017, doravante denominado de **CONTRATADO**, mediante as seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 – O presente termo de apostilamento fundamenta -se no art. 58, inciso I, c/c art. 65 § 8º da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – Constitui objeto deste termo de apostilamento a modificação da Cláusula Quinta do **Contrato original nº 20221077**, que modificará a **Dotação Orçamentária no referido contrato conforme abaixo:**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Exercício 2022 Projeto: **0701.123610541.1.014 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares do Ensino Fundamental, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações – Fonte de Recursos: 1500100100 – Receita de Impostos e Trans. – Educação.**

PARA A DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – Exercício 2022 Projeto: **0702.123610541.1.017 Construção, Ampliação e Recuperação de Unidades Escolares Ensino Fundamental – FUNDEB 30%, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações – Fonte de Recursos: 1542000000 – Transferências do FUNDEB - 30% - Comple. União - VAAT.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA

3.1 – A presente alteração é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá -la, sempre que houver respaldo legal, o que se evidencia no caso em tela.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este termo de apostilamento, permanecem em pleno vigor.

São Benedito-CE, 14 de novembro de 2022.

Lucia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria Municipal de Educação
SÃO BENEDITO / CE



SECRETARIA DA EDUCAÇÃO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210901

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210901. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos públicos, junto às unidades gestoras do Município de São Benedito, conforme projeto básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20210901, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 04 de setembro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, representado pelo(a) SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, Sr(a). LÚCIA DE FÁTIMA GONÇALVES DE PAULA e de outro lado a empresa REGINALDO FONSECA MESQUITA ME, representada pelo(a) Sr(a). REGINALDO FONSECA MESQUITA. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20210901: 09 de setembro de 2022



SECRETARIA DA SAUDE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210902

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210902. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos públicos, junto às unidades gestoras do Município de São Benedito, conforme projeto básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20210902, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 04 de setembro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE SAÚDE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE SAÚDE, Sr(a). LUÍS CARLOS DO NASCIMENTO e de outro lado a empresa REGINALDO FONSECA MESQUITA ME, representada pelo(a) Sr(a). REGINALDO FONSECA MESQUITA. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20210902: 09 de setembro de 2022



SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210903

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210903. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos públicos, junto às unidades gestoras do Município de São Benedito, conforme projeto básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20210903, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 04 de setembro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, representado pelo(a) SECRETÁRIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, Sr(a). LUCIELMA RODRIGUES DE MEDEIROS e de outro lado a empresa REGINALDO FONSECA MESQUITA ME, representada pelo(a) Sr(a). REGINALDO FONSECA MESQUITA. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20210903: 09 de setembro de 2022



SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210904

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210904. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos públicos, junto às unidades gestoras do Município de São Benedito, conforme projeto básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20210904, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 04 de setembro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE, Sr(a). ARIDSON DE MESQUITA ARAGÃO e de outro lado a empresa REGINALDO FONSECA MESQUITA ME, representada pelo(a) Sr(a). REGINALDO FONSECA MESQUITA. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20210904: 09 de setembro de 2022



SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210905

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210905. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos públicos, junto às unidades gestoras do Município de São Benedito, conforme projeto básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20210905, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 04 de setembro de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, representado pelo(a) SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E RECURSOS HÍDRICOS, Sr(a). GLAYSON DE SOUSA SILVA e de outro lado a empresa REGINALDO FONSECA MESQUITA ME, representada pelo(a) Sr(a). REGINALDO FONSECA MESQUITA. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20210905: 09 de setembro de 2022



GABINETE DO PREFEITO - ATOS NORMATIVOS MUNICIPAIS - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210906

MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO N° 20210906. TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. Objeto: Serviços técnicos especializados em assessoria e consultoria administrativa, na área de licitações e contratos públicos, junto às unidades gestoras do Município de São Benedito, conforme projeto básico. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL 1.1. O Presente Termo Aditivo fundamenta-se no art. 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e na Cláusula Quarta do Contrato Originário de n° 20210906, proveniente do Processo de Licitação TOMADA DE PREÇOS n° 2021.08.06.01. CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VIGÊNCIA DO CONTRATO 2.1 - Ficam prorrogados por mais 12 (doze) meses, os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, a partir desta data, até 06 de agosto de 2023, tendo o valor contratual renovado. CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA 3.1 - A Prorrogação Contratual é uma prerrogativa da Administração Pública, que poderá utilizá-la quando respaldada legalmente, fato este, óbvio, no caso em tela. São dois os motivos preponderantes, entre outros: O primeiro consiste na inconveniência da suspensão das atividades indispensáveis a administração pública, proveniente de serviços prestados de modo contínuo; o segundo é a previsibilidade de recursos orçamentários. A prorrogabilidade do contrato em pauta, não só está assegurada pelo disposto no inciso II e § 2º do art. 57, Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, como pela sua previsibilidade no instrumento convocatório e contratual, in verbis: Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita a vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (..) II - à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses; § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato. (Grifo nosso). 3.2 - Considerando a prorrogação de prazo de execução dos serviços e de vigência contratual supramencionada, aprovada pela contratante. Considerando a necessidade da continuidade dos serviços contratados, visto que os mesmos são de natureza contínua, conforme previsto em cláusula contratual, bem como pela vantajosidade dos valores contratados. Considerando que há previsão no edital e na Cláusula Quarta do contrato, bem como dotação orçamentária para custear as despesas, e que os preços estão dentro do mercado, e o valor contratual permanece economicamente vantajoso para a administração. A Contratante resolve prorrogar os prazos de execução dos serviços e de vigência do contrato, preservando, de modo, o princípio da continuidade das atividades públicas e da economicidade. CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS 4.1 - Todas as demais cláusulas do contrato inicial que não tenham sido modificadas por este aditivo, permanecem em pleno vigor. Signatários: MUNICÍPIO DE SÃO BENEDITO - GABINETE DO PREFEITO, representado pelo(a) CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO, Sr(a). SILVANE MARQUES DA SILVA e de outro lado a empresa REGINALDO FONSECA MESQUITA ME, representada pelo(a) Sr(a). REGINALDO FONSECA MESQUITA. Data de assinatura do PRIMEIRO ADITIVO ao Contrato N° 20210906: 26 de agosto de 2022



EQUIPE DE GOVERNO

Saul Lima Maciel
Prefeito(a)

Francisco Teixeira Jorge Filho
Vice-Prefeito(a)

Lúcia de Fátima Gonçalves de Paula
Secretaria da Educação Educação

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Antonia Edilange Vieira Bezerra
Secretaria da Educação Educação

Aridson de Mesquita Aragão
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Luis Carlos do Nascimento
Secretaria da Saude

Agnes Goncalves de Aguiar Paula
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

Giovanni de Castro Pacheco
Secretaria de Administração

Diego Rodrigues Lima
Secretaria de Finanças

Glaysen de Sousa Silva
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Jaime Gomes da Fonseca Filho
Secretaria do Desenvolvimento Agrário e Recursos Hídricos

Anita Saraiva Dorneles
Secretaria da Saude

Silvane Marques da Silva
Gabinete do Prefeito

Fernando Reutman Rodrigues Sales
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Mauro Martins Mota
Secretaria de Esporte, Cultura e Turismo

Lucielma Rodrigues de Medeiros
Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social

Jonh de Almeida Alves
Secretaria da Infraestrutura e Meio Ambiente

